

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.766, DE 2 DE SETEMBRO DE 1959.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 como auxílio à construção de uma ponte, e aterro sobre o Rio Itabocal, no lugar Floresta, no Município de Irituia.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de (Cr\$ 300.000,00) trezentos mil cruzeiros, como auxílio à construção de uma ponte e aterro sobre o Rio Itabocal, no lugar Floresta, no Município de Irituia.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º A quantia a que se refere o artigo anterior, será entregue à Prefeitura Municipal daquele Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 2 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.128, DE 05/09/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ